ANNO DE 1831. TERÇA FEIRA 7 DE FEVEREIRO. NUMERO 30.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, na loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna, Rua da Penha a ilharga do Livramento D. 23, e em casa do Editor, rua Direita, n. 267; em cujos lugares tambem se receberão correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo está feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

ARTIGOS D'OFFICIO.

DOm Pedro por Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil. Fazemos saber a todos os nossos Subditos que a Assembléa Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte.

Art. 1. O algodão, que se exporta de qualquer das Provincias para fora do Imperio, pagará de producção, e exportação os mesmos direitos, que presentemente paga este genero exportado da do Rio de Janeiro.

Art. 2. A carne secca, ou charque de producção Brazileira, que se exportar para fora do Imperio, não pagará, alem do dizimo, mais de des por cento do seu preço no mercado nas Provincias, em que até agora pagava subsidios maiores.

Art. 3. O pagamento dos sobreditos impostos poderá fazer-se em letras na forma da Lei de vinte e tres de Outubro de mil oitocentos e vinte sete, e o seu total rendimento pertencerá á Provincia productora do genero.

Art. 4. Ficão revogadas todas as Leis. Alvarás, Decretos, e mais disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento, e execução desta Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contem. O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e trinta, nono da Independencia, e do Imperio.

IMPERADOR com Rubrica e Guarda.

(L. S.)

Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.

DECRETO.

HEI por bem sanccionar, e Mandar que se execute, a Resolução seguinte d'Assemblea Geral.

Art. 1.° Os processos, assim das appellações, que na forma do artigo primeiro da Resolução de vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos vinte e oito, devem interpor-se ex-officio das Sentenças proferidas nas Juntas de Justiça, como das revistas nas cauzas Civeis, e Criminaes, serão distribuidos a hum dos Ministros da Relação a que forem dirigidos, em livro propriamente destinado para cada hum desses fins, o qual será gratuitamente rubricado pelo Presidente.

Art. 2.° O Ministro, a quem o processo for distribuido, que será o Relator. e o preparador do Feito, depois de o ter examinado, passal-o-ha com huma simples declaração de o ter visto ao que immediatamente se lhe seguir, o qual procederá na mesma forma, e assim por diante, até o numero de tres, entregando-se depois ao Prezidente, que o dará para ordem do dia.

Art. 3.° No dia designado, o Ministro Relator appresentará por escripto hum relatorio circunstanciado dos Autos, a que as Partes, ou seos Procuradores e Advogados poderão fazer observações, quando for inexacto, ou não contiver a precisa claresa, seguindo-se depois a discussão, e, finda ella, a votação, em que deveráõ intervir tantos Juizes pelo menos, quantos forem os da sentença recorrida, vencendo-se a decisão á maioria de votos ; e em caso de empate nas Causas Crimiuaes, quer sobre a condemnação, quer sobre o gráo da pena, seguir-se-ha a parte mais favoravel ao Réo, e nas Causas Civeis desempatará o Presidente.

Art. 4.° Nos processos mencionados no Artigo primeiro poderá o Autor recusar hum Juiz, e o Réo dois, sem motivarem a recuzação.

Art. 5.° Qnando forem dois os Réos, cada hum recusará seo Juiz ; sendo mais de dois, concordaráõ eutre si nos dois, que hão de exercer este direito ; e não concordando, a sorte decidirá. O mesmo se observará quando houver mais de hum Autor, com a differença de que, em lugar de dois, será nomeado hum para exercer a recusação.

Art. 6.° Em quanto não se organisarem competentemente as relaçðes, a distribuição, de que trata o Artigo primeiro, far-se-ha indistinctamente entre todos os Ministros, que servirem em cada huma d'ellas, e o seguimento do processo verificar-se-ha naquelle, que for immediatamente menos antigo ao Relator, e assim por diante. Os Adjuntos para a decisão da Cauza, quando forem necessarios, serão tirados á sorte no mesmo dia da proposição do Feito.

Art. 7.° Todos os actos do processo, a que se refere a presente Lei, serão publicos; não podendo porem as Partes, nem seos Procuradores, e Advogados assistir ao da votação.

Art. 8.° Ficão revogadas todas as Leis, Alvarás, Decretos, e mais Disposiçǫes em contrario.

O Visconde d'Alcantara, Conselheiro d'Estado Honorario, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça expedir os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em nove de Novembro de mil oitocentos e trinta. Nono da Independencia e do Imperio,

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE IMPERIAL.

Visconde de Alcantara.

—Pede-se-nos a publicação do seguinte artigo.

O Dia 17 do corrente mez de Dezembro foi de grande praser para os Bahianos, verdadeiros Constitucionaes, pela feliz chegada a esta Cidade do Sr. Doutor Cypriano Joze Barata de Almeida.

Não nos he possivel, pela fraqueza de nossa penna, apresentar o quadro exacto do enthusiasmo, de que se tem mostrado possuido o Povo Bahiano com a desejada presença d'esto Martyr da Patria, delicias de todos os Brasileiros, amantes das Publicas Liberdades do seu Paiz, os qne, aborrecendo e odiando o malvado despotismo, estão sempre promptos para defender, á custa da propria vida, a Constituição jurada; com tudo diremos sempre alguma cousa a respeito do recebimento do nosso Heroe n'esta Cidade, e dos festejos, que por um tal motivo se celebraram.

Logo que em o nosso Orisonte despontaram os raios do Astro Creador correo a noticia de que na barra de S. Antonio estava fundeada uma embarcação e immediatamente os Constitucionaes Bahianos, que tanto anhelavam pela vinda do Martyr da Patria, supposeram haver chegado o dia do complemento de seos fervorosos desejos. Bem depressa se realisam suas esperanças, por quanto ao sopro de branda viração vio-se entrar aquella embarcação e ancorar no porto; dando a certesa de que em si guardava a nossa estimada Joia, e que para cumulo da satisfação dos Constitucionaes Bahianos, além de outros dignos Patriotas vinham em sua companhia os nossos inclitos Patricios, o immortal Deputado, o Sr. Doutor José Lino Coutinho cujo elogio he seo proprio nome, e o Sr. ex-Cirurgião mór, Francisco Sabino Alvares, que por haver sido sempre intrepido Defensor das Liberdades Patrias, se constituio uma das victimas sobre quem a Prepotencia tem exercitado, à annos, sua malvadesa e vingança.

Verificada, apenas, a noticia de que existia nas agoas da Bahia, a cara Patria, tão estimaveis Cidadãos, vio-se o mar coberto de saveiros, botes e escaleres. O Sr. Lino Coutinho, por chegar muitissimo doente foi logo para terra, o Sr. Barata, porèm, teve alguma demora, e por isso effectuou o seo desembarque pelas trez horas e meia da tarde.

Logo que o nosso Martyr entrou no escaler, disposto à conduzil-o para terra retumbaram repetidos vivas á Constituição e ao grande e incomparavel Martyr da Patria, e foram repetidos os mesmos vivas pelas pessoas, que o acompanhavam nos Escaleres, Saveiros, e pelas tripulaçǫes de muitas Embarcaçðes, surtas no porto, onde elle passava; ao mesmo tempo que sobiam ao ar grande numero de foguetes.

O desembarque effectuou-se no Arcenal da Marinha, onde ja muitos Cidadãos o esperavam: ao saltar para terra incendiaram-se immensos foguetes. Então o Sr. Barata foi conduzido, como em triumpho para a casa destinada para sua residencia.

O nosso Martyr da Patria procurou passar pelas ruas menos povoadas da Cidade, sem duvida por desviar-se de mais excitar o enthusiasmo, que cada vez observava desenvolver-se em o Povo, que o seguia, e que o festejava, da janella de suas moradas, com vivas continuados, e soltando foguetes ao ár; mas foi debalde uma tal prevenção, ella não era bastante para vedar, que o Povo, que em grupos o ia encontrar, deixasse de, electrisado de prazer, dar repetidos vivas, analogos ao objecto, que fazia a satisfação de tão venturoso dia. Não ha duvida, o Povo formou um corpo respeitavel pelo seo numero e enthusiasmo papatriotico. Desde a rua, que segue do Thea-

tro até a Praça do Palacio do Governo e continúa pela rua direita da Misericordia té o largo do terreiro de Jesus, onde está a casa, em que ia residir, e com effeito reside o Sr. Barata, viam-se pelas janellas espectadores numerosos. As Baianas, as dignas Patriotas Bahianas não desmentiram o seo reconhecido Patriotismo, o Bello sexo parecia ainda mais inflammado de satisfação e contentamento. Observando isto mesmo o nosso Martyr pedio de novo ao Povo, que passasse por outras ruas menos povoadas, e não quiz passar pela Praça de Palacio; encaminhando-se por uma das ruas, que atravessa pela ladeira da dita Praça; porém com isſo nada conseguio; o enthusiasmo era geral, e por toda a parte se observava o mesmo. O Povo crescia, o fogo arteficial espalhado pelos ares influia cada vez mais com o seo estrepitoso som os corações de todos os Constitucionaes, em quanto que fazia tremer de susto e horror os Camêlos que *calados* e cabisbaixos não ousavam leventar ao menos as suas languidas palpebras, sim, o fogo artaficial espalhado nos ares com o seo estrepitoso som despertava os coraçoes até dos que estavam distantes e fazia-os virem tomar parte em tão remarcavel triunfo, alcançado pela Constituição, que nos rege. Foi d'este modo finalmente que o Sr. Doutor Cypriano José Barata d'Almeida foi conduzido de bordo da Embarcação, que o trouxera do Rio de Janeiro para a casa que lhe estava destinada, e onde ja encontrou um grande concurso de Cidadãos probos, e respeitaveis.

A' noite foi quasi geral a illuminação, e suppomos que só deixaram de illuminar suas casas os Guilhesmes, Cabraes, Diogos e todos os infames Camêlos, em tudo vis e miseraveis, porém *quid inde?* Toda a noite cantaram-se Hymnos e cantigas agradaveis acompanhados de sonóros instrumentes em torno da casa, em que descançava dos encommodos da viagem o nosso Martyr da Patria. A noite do dia 18 naõ foi menos applaudida que a antecedente.

A Matriz de S. Pedro Velho foi destinada para a celebraçaõ de um Solemne *Te-Deum* em Acçaõ de Graças ao Todo Poderoso pelo triumpho da Constituiçaõ, cujos fructos, além de outros, vimos de saborear com a victoria alcançada contra o Despotismo, o mais descarado e vil, que tanto folgara de opprimir a Innocencia e a Liberdade, cujo perfeito exemplo temos na Pessoa do nosso Martyr da Patria.

Pelas quatro horas e meia da tarde de ontem (19) teve lugar o Acto Religioso mencionado, feito por uma voluntaria subscripçaõ entre dignos e patrioticos Cidadãos. O Reverendissimo Sr. Padre Mestre Pregador Imperial Fr. João da Virgem Maria Kachangá, subindo ao pulpito antes de ser entoado o Hymno *Te Deum Laudamos*, apesar de ter tido apenas vinte horas para desempenho d'uma tal obra, orou eloquentissimamente, e mui sabia e patrioticamente mostrou com vivissimas côres os herrores do Despotismo nas perseguições e soffrimentos do nosso Martyr desde a sua mocidade, tendo tomado por lhema as palavras de *Habac* cap. 1.° — *Ipse de Regibus triunphobit, et tyanni ridiculi ejus eruat.* — Elle triunphará dos Despotas e de seus ridiculos embustes —Recommendou aos Brasileiros, que aprendessem com este Martyr á zombar dos ferros da tyrannia, pois que era melhor soffer toda vida o peso das algemas pugnando sempre pelos direitos da Patria, que sojeita-se um só dia ao ignominioso estado de escravo, e concluio o Sermaõ com mostrar os bens que outorga a Constituição trasendo por exemplo o mesmo Sr. Barata, o qual, a não ser ella, gemera ainda, sem duvida, nos ferros, que a mais brutal tyrannia lhe havia arranjado. Hé inexplicavel o enthusiasmo, que se fez patente em todo o auditorio, até em vivas. rompêo dentro mesmo do Santuario.

Concluido o Sermão entoou-se o *Te-Deum* A Musica foi excellente á Igreja estava ricamente armada, girandolas de foguetes, numeroso concurso e brilhante.

Findo este acto foi o nosso Martyr condusido pelo Povo que não consentio, que elle entrasse na cadeirinha, que o tinha levado a Igreja, e por todo o caminho de repetirem os mesmos sonoros vivas. que haviam sido preferidos no dia da sua chegada. Só os camêllos deixaram de comparacer em todos estes festejos. Desde a chegada do nosso Martyr da Patria, o S. Cypriano José Barata d'Almeida, os Constitucionaes Bahianos não tem respirado senão satisfação e praser.

(Do Escudo.)

NOTICIA NECROLOGICA.

DEixou de existir no 1.° de Fevereiro corrente o P. João Baptista da Fonceca: uma Gastro-enterite, que datava do anno de 1817, epocha, em que elle principiou tambem a ser um dos Martires da Liberdade de nossa Patria, foi continuadamente entretida por diversas causas de excitamento, ate que passando a profundas alteraçoes ao tecido daquellas virceras phlogosadas, se

tornou superior á todos os meios da Arte de curar: 41 annos de uma penosa existencia, lutando desde a infancia com a adeversidade, que só na sepultura deixou de o perseguir, este amante da sabedoria se tinha tornado um verdadeiro stoico. Na sua primeira adolescencia, depois do estudo das Humanidades, seus Pais o mandarão para a universidade de Coimbra, com o destino de estudar Theologica; mas pouco tempo depois, sendo Portugal invadido pelas tropas Francezas, foi elle obrigado a interromper a sua carreira Litteraria, e pesaroso deste accontecimeuto regressa á sua Patria; aqui por obediencia á seus Pais dispõe-se a seguir a vida Ecclesiastica, e para esse fim foi á Bahia, a onde se ordenou. Apesar de se ter votado áo Ministerio da Igreja seu espirito abrazado no santo fogo da Liberdade lhe fez contrarios os inimigos da Razão; d'ahi as perseguições, de que elle foi victima em todos os movimentos politicos da nossa Patria desde 1817 até o presente: mas nos gozámos da ventura de vêr o nosso illustre Compatriota appresentar-se sempre condenado no meio de seus adversarios; nós o ouvimos ahi ja como Escriptor, ja como Orador propugnar pelos direitos dos Cidadãos, pela Constituição, e pelo Monarcha. Esta força d'alma, que o elevou nas crises publicas, tambem o animava nos revezes de sua vida particular; avido de saber, elle luta contra mil obstaculos, a fim de engrandecer a esphera dos seus conhecimentos, e de vir a ser ainda mais util á sua Patria; consegue em fim, protegido de alguns amigos, matricular-se no Curso Juridico, que felizmente acabava de se instalar nesta Provincia, e animado de uma lisongeira esperança proseguia com gloria nos seus trabalhos academicos; mas a phlogoza das entranhas lhe estava insidiosamente minando a existencia: ah! elle já conhece que não é possivel resistir ao mal! Terrivel convicção! Mas seu espirito não socobra; convoca os seus mais intimos amigos, declara-lhes as suas ultimas disposições, e prepara-se para receber o golpe final com a serenidade de socrates: assim acabou o nosso virtuoso Compatriota, assim perdeu a Phylosophia um amante, e a Patria um deffensor, um Cidadão benemerito. Pernambucanos, honrai a sua memoria; protrahi-lhe a existencia alem dos seculos; seja a Immortalidade o premio da virtude, e da sabedoria.

LEILAO' HOJE.

EM L. Ricou e Boilleau fazem leilão de carne seca a bordo do Brigue Brasileiro Scipião fundiado na praia do Collegio.

Priucipiará as 8 horas da monhã.

VENDAS.

BIxas grandes e frescas por preço commodo, e com a condição de se trocar as que não pegarem: na venda de 4 portas n.° 22, esquina da rua do Vigario para o Forte do Mattos.

—Uma atefona de moer milho, prompta a trabalhar com boi, ou cavalo: no armazem de carroças ao lado da cadeia.

—vende-se ou afreta-se o Brigue Portuguez Espirito Santo, em casa de Domingos Rodrigues do Passo: na rua da Guia do Recife.

— Um escravo, d'Angola, 30 annos, do serviço da Agricultura, que se acha na cadeia por uma desobediencia feita a seu Sr. e se vende para fora da Proviucia: fallem a Jose Ribeiro do Amaral.

AVIZOS PARTICULARES.

PRECIZA-se de um ou dous officiaes de ferreiro que saibão bem o seu officio, as pessoas que estiverem neste cazo, e quizerem ir trabalhar, dirijão-se a ultima caza na rua d'Aurora onde acharão com quem tratar.

— O Administrador da Typografia Fidedigna, tendo de ajustar suas contas com o Proprietario da mesma, roga aos Senhores, que por impressos comprados ou encomendados tenhão contas com a referida Typografia, tenhão a bondade de irem á ella ajustalas no prazo de oito dias contados da data deste.

— Roga-se ao Sr. Joaquim Joze de Andrade Franco proprietario do Officio de Escrivam do Crime Civil, e orfãos da viuva de S. Antão, que querendo arrendar o dito Officio, recebendo logo ao passar da escriptura dous ou trez annos adiantados, anuncie-se por esta folha a sua Rezidencia para ser procurado.

— No sitio dos Araças em casa de João Rodrigues Campello ha para alugar-se uma ama de leite, sem filho.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA. 1831.